



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1194/2014

Boa Viagem, 02 de abril de 2014.

Autoriza acrescer à área doada ao Estado do Ceará por intermédio da Lei nº 1176, de 16 de agosto de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado acrescer à área doada ao Estado do Ceará por intermédio da Lei nº 1176, de 16 de agosto de 2013, para uso da **Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS** do Estado do Ceará, a porção de área de **46.627,46 m²** necessária para a construção do presídio público, com as seguintes *confrontações e limites: ao nascente, onde mede 840,00m na faixa de domínio da Rodovia Federal BR – 020; ao poente, onde mede 848,11m com Terras pertencentes ao espólio de Antônio Oliveira Moreira; ao norte, onde mede 18,00m com terras de propriedade de Antônia Mendes Maciel e Francisco Vieira Maciel e ao sul, onde mede 135,00m com terras de propriedade de Antônia Mendes Maciel e Francisco Vieira Maciel.*

Art. 2º. A área objeto da doação prevista no artigo primeiro destinar-se-á à ampliação da área necessária para construção do presídio público.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais condições resolutivas previstas na Lei nº 1176, de 16 de agosto de 2013

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal